



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000

Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

LEI Nº 5.781 DE 18 MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 015/2021 – Processo Nº 2021/1277 - PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – Diretoria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

02.04.01 – Diretoria de Educação

12.361.0007.2001 – Manutenção do Departamento

3390.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica + R\$ 350.000,00

12.361.0007.2021 – Manutenção Aplicação QESE

3390.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (fonte 5) + R\$ 750.000,00

12.361.0007.2031 – Apostilamento/Gestão/Formação

3390.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica + R\$ 1.100.000,00

12.365.0007.1044 – Reforma de Creches

4490.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica + R\$ 500.000,00

12.365.0007.1045 – Reforma Pré-Escolas

4490.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica + R\$ 1.400.000,00

12.365.0007.1046 – Tecnologia e Inovação- Creches

4490.52 – Equipamento e Material Permanente + R\$ 50.000,00

12.365.0007.1047 – Tecnologia e Inovação- Pré- Escolas

4490.52 – Equipamento e Material Permanente + R\$ 50.000,00

12.365.0007.2042 -Apostilamento/Gestão/Formação - Creches

3390.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica + R\$ 80.000,00

12.365.0007.2043 -Apostilamento/Gestão/Formação – Pré- Escolas

3390.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica + R\$ 70.000,00

12.365.0007.2054 – Manutenção de Creches

3390.30 – Material de Consumo + R\$ 150.000,00

3390.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica + R\$ 100.000,00

12.365.0007.2055 – Manutenção de Pré-Escolas

3390.30 – Material de Consumo + R\$ 150.000,00

3390.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica + R\$ 100.000,00

TOTAL+ R\$ 4.850.000,00



**PREFEITURA DE
PORTO FELIZ**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000

Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

Art. 2º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL destinado a incluir a seguinte dotação no orçamento do exercício de 2021, conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – Diretoria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

02.04.01 – Diretoria de Educação

12.361.0007.1065 - Reforma Escolas Ensino Fundamental

4490.30 – Material de Consumo + R\$ 200.000,00

4490.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica + R\$ 600.000,00

TOTAL+ R\$ 800.000,00

TOTAL GERAL+ R\$ 5.650.000,00

Art. 3º - O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR que tratam os artigos anteriores, serão cobertos com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recursos Próprios e Fonte Recursos Federal (QESE)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 18 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 18 DE MARÇO DE 2021.

ALEXANDRE TADEU RINALDI FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE GOVERNO